

Vale Indústria 4.0

ATÉ 29 DE SETEMBRO 2017

OBJETIVO

Promover a definição de uma **estratégia de transformação digital das empresas** que permita mudanças disruptivas dos seus modelos de negócio, processos e produtos.

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Para implementação de processos associados ao comércio electrónico (Customer Relationship Management, E-commerce, Social Media Marketing, Display Advertising, Web Analytics; Mobile Marketing).

Para implementação de outros processos associados à indústria 4.0 (Sensores, Big data, Cloud, Realidade aumentada, Fabricação aditiva, Robótica, Cibersegurança, ...).

BENEFICIÁRIOS

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

Gerais:

- a) estarem legalmente constituídos e disporem de contabilidade organizada;
- b) terem situação tributária e contributiva regularizada na AT e SS;
- c) declarar que não se trata de uma empresa dificuldade ou sujeita a injunção de recuperação;
- d) declarar que não tem salários atrasos.

Específicos:

- a) não ter projectos aprovados ou em fase de decisão na tipologia de investimento "qualificação das PME" incluindo candidaturas anteriormente aprovadas no Vale Inovação;
- b) efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para a prestação de serviços na indústria 4.0;
- c) ter 3 ou mais postos de trabalho existentes à data da candidatura.

INCENTIVOS

Incentivo não reembolsável

75% das despesas elegíveis (40% para Região de Lisboa)
com limite de €7.500

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Geral: Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro e Portaria nº57-A/2015, de 27 de fevereiro.

Específica: Aviso nº19/SI/2017, de 9 agosto.